



Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Controladoria Setorial

SUMÁRIO EXECUTIVO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 017/2024

Processo SEI nº 1190.01.0014974/2023-20

Sumário executivo do trabalho de auditoria realizado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, sediada na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, na Rodovia João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, nesta Capital.

O objetivo geral deste trabalho consistiu na avaliação do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores da SEF, cujo cumprimento da jornada está sujeito a sistemática do Sistema Ponto Digital, bem como a conformidade com os normativos vigentes e objetivos específicos.

Situação encontrada
A Controladoria Setorial da Secretaria de Estado de Fazenda (SEF), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 48.680, de 30 de agosto de 2023, na redação dada pelo Decreto Estadual nº 48.839, de 07 de junho de 2024, procedeu à avaliação da implementação e gestão da política de teletrabalho na SEF, em atendimento a demanda do Sr. Secretário de Estado de Fazenda, com o objetivo de avaliar a implementação e gestão da política de teletrabalho no âmbito da SEF, no período de 01/01/2022 a 31/12/2023. A auditoria se restringiu a avaliar a eficácia do Sistema Ponto Digital na apuração e controle na execução do teletrabalho no âmbito da SEF, apontando eventuais fragilidades no processo de governança, gerenciamento de riscos e de controle interno, bem como a eficácia do processo, buscando oportunidades de melhoria, a fim de contribuir para seu aprimoramento, de modo a proteger e agregar valor à Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais. O trabalho de auditoria se restringiu às Unidades da SEF alocadas na Cidade Administrativa de Minas Gerais, cujos servidores estão sujeitos ao cumprimento da jornada de trabalho por meio do Sistema Ponto Digital. A implementação do teletrabalho ocorreu de forma extraordinária, em decorrência da Pandemia da Coronavírus Disease 2019 (COVID 2019), decretada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, provocando uma transformação sem precedentes na forma de organização do trabalho para indivíduos, organizações e governos. Assim, como alternativa ao trabalho presencial, devido à crise sanitária instalada, foi necessário instituir o teletrabalho. Findado este momento de período emergencial, a Administração instituiu o teletrabalho enquanto política, por meio da edição da Lei nº 23.674/2020, Decreto nº 48.275/2021 e no âmbito da SEF, a Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 10.459/2021. O escopo do trabalho focou na análise de três temáticas: Sistema Ponto Digital, atuação das chefias imediatas e atuação do grupo gestor. Os dados examinados compreenderam as informações encaminhadas pela Diretoria de Administração de Pessoal – DAPE/SPGF/SEF, Unidades da SEF alocadas na CAMG, Grupo Gestor e STI/SEF, via canal Auditoria Teletrabalho (Teams), SEI, relatórios disponibilizados pelo e-mail institucional e relatórios trimestrais elaborados pelas chefias imediatas. Os testes de auditoria foram executados através de “evidência documental”, obtidas dos exames de planilhas, normativos legais e documentos comprobatórios, e “evidência analítica”, que decorre da conferência de comparações, correlações e análises realizadas pelos auditores.



Os exames foram realizados consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, consequentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

Resultados dos Exames:

Sistema Ponto Digital – Atuação das Chefias imediatas

- ✓ É de responsabilidade das chefias imediatas o controle, acompanhamento do cumprimento das metas e entregas dos servidores subordinadas a sua Unidade.
- ✓ Não foi encontrado nenhum servidor exercendo suas atividades na modalidade de teletrabalho definido, fora do limite permitido pela Instituição, conforme Anexo I da Resolução Nº 10.459/2021.
- ✓ Inexistência de histórico de alterações e de data trava para a inserção no Sistema Ponto Digital, do Plano Individual de Trabalho, o que limita a análise e produção de evidências na execução de auditorias, visto a impossibilidade de verificação de possíveis alterações tempestivas por parte do órgão de pessoal.
- ✓ Mediante análise do relatório expedido pelo Sistema Ponto Digital, número 90 - “listagens de servidores com plano individual de teletrabalho – regime definitivo” em confronto com as relações de servidores em teletrabalho, nas Unidades da SEF localizadas na CAMG, constatou-se que os planos de trabalho foram devidamente inseridos no sistema Ponto Digital, cumprindo as determinações contidas no art. 14, do Decreto nº 48.275/2021.
- ✓ A verificação do lançamento das metas no Ponto Digital, ficou prejudicada visto a impossibilidade de aferição da data de inserção dos planos no sistema.
- ✓ A análise quanto ao cumprimento das metas, restou prejudicada visto a impossibilidade de extração de Relatório Individual Mensal por servidor. O Sistema Ponto Digital não emite Relatório Individual Mensal por servidor, que traga o possível ou não atingimento das metas, percentual alcançado e aferição do aumento ou diminuição da produtividade do servidor.
- ✓ Inexistência de previsão legal na Resolução nº 057/2023, que determine o prazo para inclusão do Plano Individual de Teletrabalho no Ponto Digital, ou trava no Sistema que impeça o lançamento em data posterior.
- ✓ Limitação do Sistema Ponto Digital é que o Plano seja inserido anteriormente ao fechamento da folha de pagamento, o que ocorre somente quando o mês já foi finalizado.
- ✓ Não restou evidenciado Planos Individuais de Teletrabalho definitivo, fora do período definido para a instituição.
- ✓ Possibilidade de a chefia imediata realizar o lançamento dos planos ao final do mês, inviabilizando o conhecimento prévio da pactuação das metas para o mês corrente.
- ✓ Possibilidade de inclusão, no sistema, de metas que já foram atingidas perdendo o viés indutor do plano para o cumprimento de metas.
- ✓ Possibilidade de que o Plano Individual não estar sendo utilizado como instrumento para mensuração de metas, para balizar o retorno às atividades presenciais por descumprimento de metas, decorrente desconto em folha de pagamento.
- ✓ Possibilidade de a chefia imediata realizar a inclusão, alteração ou supressão de metas a qualquer tempo, sem que sejam necessárias justificativas, podendo mascarar possível negligência do servidor ou sobrecarga de trabalho.
- ✓ A partir da análise dos Relatórios Trimestrais, não restou evidenciado a observância da priorização de servidores em teletrabalho, mediante critérios estabelecidos no Decreto nº 48.275/2021.
- ✓ Foi detectado 1 (um) caso em que o servidor, com horas negativas, cumpriu sua jornada na modalidade de teletrabalho parcial, no mês de março de 2020, sendo realizado o acerto financeiro referente a 7 (sete) dias de faltas.
- ✓ Na visão da SPGF/SEF, a implementação do teletrabalho na SEF, propiciou a adoção de diversas boas práticas que contribuíram para a melhoria da integração, produtividade e eficiência das equipes.



Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Controladoria Setorial

- ✓ Na visão da SPGF/SEF, a adoção de reuniões mais frequentes, facilitadas por plataformas como o *Microsoft Teams*, tem promovido uma troca mais intensa de informações e experiências, resultando num maior alinhamento e cooperação entre os servidores, bem como na padronização de processos e procedimentos, fortalecendo a integração e o sentimento de pertencimento.
- ✓ Na visão da SPGF a utilização de ferramentas digitais, como o *Planner* e o *SharePoint*, para o planejamento, execução e acompanhamento de atividades permitiram uma gestão mais eficiente das rotinas e projetos, compartilhamento de arquivos e a comunicação facilitada por essas plataformas contribuíram para a uniformização das práticas e a melhoria do fluxo de trabalho.
- ✓ Na visão da SPGF o Plano de Trabalho Individual e o Relatório de Atividades atendem de forma eficaz às necessidades do teletrabalho, permitindo um acompanhamento das metas e do desempenho dos servidores.
- ✓ Por meio da análise dos relatórios trimestrais, respondidos pelas chefias imediatas, evidenciou-se que as Chefias imediatas avaliam o teletrabalho como base em suas percepções, sendo avaliadas positivamente, em sua maioria, como os quesitos; aumento da produtividade dos servidores, e a melhoria da mensuração e do monitoramento do cumprimento das metas acordadas, sem nenhuma parametrização, indicadores das metas e dos resultados anteriormente a adoção do teletrabalho.
- ✓ Após análise do Relatório Individual Mensal por servidor, emitido pelo Ponto Digital, restou prejudicada a análise quanto ao atingimento de metas mensais por servidor, e aferir que no período de 2022 a 2023, houve o aumento ou diminuição da produtividade dos servidores em percentual ou quantitativamente, em decorrência do teletrabalho.
- ✓ Inexistência no Ponto Digital de instrumentos e controles para aferição e acompanhamento das metas, previamente acordadas nos Planos Individuais de Trabalho, e consequentemente da produtividade dos servidores.
- ✓ Verificou-se que, no período avaliado, o percentual mínimo de 40% de servidores presentes diariamente nas Unidades, está sendo cumprido, de acordo com as planilhas enviadas pelas Unidades da SEF.
- ✓ O Sistema Ponto Digital não possui instrumentos e controles que permitam assegurar, efetivamente, que o percentual mínimo de servidores estabelecido no §3º do art. 2º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 10.459/2021, na redação dada pelo art. 1º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 10.498/2022, está sendo cumprido.
- ✓ No período avaliado, o Sistema Ponto Digital não possuía trava que impedisse que os servidores cumprissem o teletrabalho em dias superior ao definido no Plano Individual de Trabalho.

Estrutura Física e Tecnológica

- ✓ Em pesquisa realizada pela STI/Núcleo de Infraestrutura, verificou-se que os servidores da SEF, em sua maioria, possuíam as condições necessárias para a realização do trabalho *on line*, como equipamentos, internet, acesso a VPN e comunicação entre o servidor e a STI.
- ✓ Quanto a racionalização do trabalho e economicidade na alocação de recursos humanos e materiais da unidade, o critério foi parcialmente atendido, a SEF tem se movimentado no sentido de liberação de espaços nas unidades localizadas na Cidade Administrativa de MG.
- ✓ Na visão do Grupo Gestor, a principal ação foi a desocupação e disponibilização do lado ímpar do 6º andar da CAMG, redução do espaço físico e os custos relativos ao rateio de despesas.
- ✓ Adoção de ferramentas tecnológicas para virtualização dos serviços e atividades internas e externas desenvolvidas na SEF.
- ✓ Atendimento virtual a contribuintes.
- ✓ Redução e eliminação de expedientes em papel e a disponibilização do eITCD, ePTA.
- ✓ Favorecimento da continuidade do processo de racionalização e modernização dos processos internos e externos da SEF.



Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Controladoria Setorial

- ✓ Central de Atendimento aos servidores fazendários, média de 51 chamados a partir de maio de 2020.
- ✓ Realização de trabalho junto aos pontos focais de diversas Unidades Administrativas Centrais e Regionais, auxiliando na resolução de dúvidas dos usuários quanto ao acesso à VPN e utilização dos procedimentos no teletrabalho.
- ✓ A infraestrutura de TI da SEF foi implementada com o intuito de viabilizar o acesso a Rede Fazendária, sendo executada em espaço curto de tempo e sem investimentos financeiros de qualquer natureza.
- ✓ Adoção de novas ferramentas e controles de segurança (*Virtual Private Network – VPN, open VPN, desativação Microsoft VPN, VPN Checkpoint, Múltiplo Fator de Identificação*).
- ✓ Aprimoramento do atendimento virtual, por meio da utilização de ferramentas tecnológicas e criação de sistemas.

Grupo Gestor

- ✓ Foi identificado que a SEF tem se movimentado no sentido de liberação de espaços nas unidades localizadas no CAMG.
- ✓ A principal ação foi a desocupação e disponibilização do lado ímpar do 6º andar da CAMG, reduzindo a utilização de espaço físico pela SEF e os custos relativos ao rateio de despesas da Cidade Administrativa.
- ✓ Redução/eliminação de expedientes em papel.
- ✓ A adoção de ferramentas tecnológicas, para virtualização dos serviços e atividades internas e externas da SEF, propiciou a continuidade da execução das atividades após a adoção do teletrabalho, garantindo o atendimento ao contribuinte e demais usuários dos serviços públicos prestados pela SEF, de forma eficiente e de qualidade., aprimorando o atendimento virtual, por meio da utilização de ferramentas tecnológicas e criação de sistemas.
- ✓ Não houve, por parte do Grupo Gestor, citação quanto a existência de mecanismos de controles, parametrizados, que permitam o acompanhamento e aferição da redução ou aumento dos custos operacionais.
- ✓ Conforme consta no documento ID 51376743, SEI 1190.01.0014217/2022-92, e e-mail do Grupo Gestor datado em 06/01/2024, restou evidenciado o aumento das despesas de custeio, conforme demonstrado no Quadro Comparativo de Custeio, no período de 2019 a 2024, sendo que, no exercício de 2022 a 2023 as despesas relativas ao custeio foram aumentadas em valores e percentuais significativos.

Controladoria Setorial, 28 de maio de 2025.